



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

PARECER Nº190/2026/PFED/IFSULDEMINAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFSULDEMINAS

PARECER Nº 146 D/2026/PGF/PFIFSULDEMINAS

PROCESSO Nº 23343.002739.2026-18

ORIGEM/INTERESSADO: IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 806/2026 (CONTRATAÇÃO PCA 158137-279/2026) - SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS COM MATERIAL PARA O CAMPUS TRÊS CORAÇÕES.

EMENTA: INTELIGÊNCIA DO INCISO I, ART. 75, DA LEI 14.133/2021 C/C DECRETO N. 12.807/2025.

PARECER

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo, Dispensa de Licitação n. 806/2026 (Contratação PCA 158137-279/2026), objetivando a contratação de serviço de engenharia para instalação de coberturas metálicas com material, a fim de atender às necessidades do IFSULDEMINAS - Campus Três Corações, conforme requisição e justificativa, todos acostados aos presentes autos.

2. Aportam os autos na Procuradoria para exame jurídico da legalidade do procedimento, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Examinados os autos, verifica-se que se faz necessária a contratação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de coberturas metálicas destinadas à proteção de áreas de circulação de pedestres e estacionamento de veículos no Campus Três Corações, conforme **Documento de Formalização da Demanda n.**

712/2025, Requisição n. 120/2026/TCO/DAP, Mapa de Gerenciamento de Riscos n. 71/2026, Estudo Técnico Preliminar ETP n. 137/2026 e Termo de Referência n. 169/2026, todos acostados aos presentes autos. Consta também o **Aviso de Contratação n. 45/2026**, para subsidiar a presente contratação.

4. Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto n. 12.807/2025, é dispensável a licitação para o caso em exame.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

5. Por fim, observa-se acostado aos autos do processo o Certificado de Disponibilidade Orçamentária e a Autorização do Ordenador de Despesas, atendendo à previsão do art. 72, IV e VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

III. CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, **APROVO** os termos do processo, principalmente a forma de contratação, Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 806/2026 (Contratação PCA 158137-279/2026), bem como a Minuta do Termo de Contrato, podendo o presente processo ter prosseguimento.

Vislumbra-se a incidência da regra contida no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a enquadrar a contratação como Dispensa de Licitação.

Pouso Alegre – MG, 08 de julho de 2026.

DAURI RIBEIRO DA SILVA

Procurador-chefe

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dauri Ribeiro da Silva**, PROCURADOR(A) CHEFE - CD3 - IFSULDEMINAS - PFED, em 08/07/2026 15:15:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 681230

Código de Autenticação: 4e435106ab

Nível de Acesso: Público

08/07/2026 14:35 - Criado inicialmente como: Público.

